



TERMO DE ADITAMENTO Nº / 2026

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, que entre si celebram o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein, com vistas a repactuação de metas de produção.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT, EINSTEIN, associação privada, sem fins lucrativos, com filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/00077-38, situada na Avenida V5, s/nº, Quadra Area Lote 001E, Cidade Vera Cruz, CEP: 74936-600, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **DR. SIDNEY KLAJNER**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 148.047.118-64.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de metas e valores do Termo de Colaboração nº 001/22.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no disposto no art.57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c Cláusulas Quinta, sub item 5.1. e Décima Primeira, sub item 11.1 do Termo de Colaboração nº 001/22, tudo em conformidade com os documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 2025468812.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo encontra-se justificada no Memorando nº 068/2025 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/22 da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente aditivo tem por objeto os seguintes termos:

- a)** Repactuação de metas quantitativas;
- b)** Repactuação de valores do Termo de Colaboração nº 001/22;



1.2. O Anexo II – METAS DE PRODUÇÃO, da Cláusula Primeira, subitem 1.1., letra “b” do Termo de Colaboração nº 001/2022 – PGM, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Aditivo.

1.3. O Anexo XVI- **SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSES**, da Cláusula Primeira, subitem 1.1., letra “f” do Termo de Colaboração nº 001/2022 – PGM, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste Aditivo.

1.4 Por repactuação de valores entre as partes, fica alterada Cláusula SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, subitem 6.4. do Termo de Colaboração nº 001/2022-PGM, para a partir da competência **fevereiro de 2026**, serem destinados ao custeio mensal do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, a importância mensal de **R\$ 16.199.274,61 (Dezesseis milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, passando o valor total destinado ao financiamento das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, para 1.810.238.353,48 (Um bilhão, oitocentos e dez milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), discriminados conforme tabela abaixo:

Fundamento	Valor
a) Decorrentes da execução do Termo até a presente data.	R\$ 740.349.145,80 (Setecentos quarenta milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
e) Decorrentes do custeio da execução deste aditivo até seu termo final em abril de 2032.	R\$ 1.181.958.661,42 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais, e quarenta e dois centavos)
Total	R\$ 1.922.307.807,22 (Um bilhão, novecentos e vinte e dois milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos)

1.4.1. Em razão da repactuação aqui formalizada, fica acordado que os eventuais custos necessários, para quitação, a título de verbas rescisórias, associados as reduções deste contrato, estimadas, até março/2026, em R\$ 879.386,92 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), serão custeadas pela Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, sendo os valores correspondentes transferidos para SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT, EINSTEIN, para a conta de movimentação financeira deste Termo de Colaboração, após apuração dos valores no devido processo legal.

1.5. O Anexo XVII – Indicadores de Qualidade – Parte Variável, passa a vigora acrescido das seguintes metas, transcritas no sub-item 3.9:



“3.9. Média de Permanência Hospitalar

3.9.1. A média de permanência hospitalar é um indicador de eficiência que mede o tempo médio (em dias) que pacientes ficam internados, calculado dividindo o total de dias de internação pelo número de altas/óbitos no período, conforme metas abaixo:

INDICADOR	
Média de Permanência Hospitalar -TMP (Dias)	Meta
Clínica Médica	7,5
Clínica Cirúrgica	3
Clínica Pediátrica	3

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa para o pagamento inerente a execução deste Termo Aditivo exercício correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita, consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

EXERCÍCIO CORRENTE

05.0520.10.302.0049.2059.33.50.43 – Ficha 20261281 Fonte: Recurso 131 Elemento: 43

05.0520.10.302.0049.2059.33.50.43 – Ficha 20261280 Fonte: Recurso 107 Elemento: 43

05.0520.10.302.0049.2059.33.50.43 – Ficha 20261279 Fonte: Recurso 102 Elemento: 43

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

3.1. Como condição de eficácia, este Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo Aditivo, as demais Cláusulas e condições contidas no Termo de Colaboração nº 001/2022-PGM, e demais termos aditivos.

4.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
**ALESSANDRO LEONARDO ALVARES
MAGALHAES**
784.995.181-68
2026-04-22T16:04:11.977227

**ALESSANDRO LEONARDO ALVARES
MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de
Saúde

Documento assinado digitalmente
SIDNEY KLAJNER
Data: 05/05/2026 12:17:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDNEY KLAJNER
Sociedade Beneficente Israelita
Brasileira Hospital Albert Einstein



Anexo - I

ANEXO II
METAS DE PRODUÇÃO

1. INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)

1.1. O quantitativo de leitos da clínica cirúrgica e médica será de acordo com o descrito no quadro abaixo, podendo existir leitos flutuantes, com um delta de variação de 30% entre as saídas clínicas e cirúrgicas, que ocorrerá de acordo com a necessidade da SMS.

INTERNAÇÃO	Nº de LEITOS	Nº de LEITOS TOTAL
Clínica médica	79	135
Clínica cirúrgica	41	
Clínica pediátrica	15	

1.2. Os leitos de UTI adulto, UTI pediátrica e UTI coronariana, terão a seguinte composição:

INTERNAÇÃO	Nº de LEITOS
UTI Pediátrica	10
UTI Adulto	29
UTI Coronariana	10

1.3. O HMAP contará com uma estrutura de até 184 (cento e oitenta e quatro) leitos totais, apresentando na modelagem descrita no sub item 1.1. acima, resultando numa produção mensal de 700 (setecentas), saídas hospitalares, considerando as saídas dos leitos de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica, quantificadas de acordo com as especificações, nos seguintes parâmetros:

Especialidade	Saídas	Taxa Ocupação
Clínica Cirúrgica	360	80%
Clínica Pediátrica	100	
Clínica Médica	240	
TOTAL	700	

1.4. A relação com as especificações e detalhamento por código e nome do procedimento referentes às internações clínicas e procedimentos cirúrgicos, estão descritos nos ANEXOS XXIII e XX.

1.5. Caso ocorra necessidades de adequação em decorrência do cenário de pandemia causada pela COVID-19, a operacionalização do HMAP ocorrerá de acordo com as legislações

vigentes



PREFEITURA DE
APARECIDA

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

e

normativas estabelecidas pela SMS. Devido a imprevisibilidade da doença as metas pactuadas poderão sofrer reajustes. Deverá ser encaminhado relatórios de produção mensal com as informações mínimas solicitadas pela SMS, sendo:

- Número de leitos de cada unidade (com data de abertura, fechamento e alterações de quantitativo);
- Número de leitos bloqueados e justificativa;
- Descrição das atividades desenvolvidas, com apresentação dos indicadores: número de pacientes-dia, saídas, taxas de ocupação, médias de permanência, número de óbitos;
- Apresentação dos indicadores de qualidade (Anexo XVII);
- Apresentação dos dados de produção contidos neste Anexo II.

1.6. Deverá ser encaminhado mensalmente o número de leitos e todas as alterações dos mesmos deverão ser informadas e consentidas pela Central de Regulação do Município e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

1.7. O serviço será avaliado mensalmente, com a elaboração dos relatórios trimestrais e semestrais pela Comissão; esclarecimentos e justificativas serão solicitadas mediante a avaliação e acompanhamento, e ajustes poderão ser tomados em prol da melhoria da execução dos serviços.

2. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.1. O hospital deverá possuir equipe mínima de profissionais na unidade de urgência e emergência para garantir o atendimento oportuno e de qualidade aos pacientes do pronto socorro.

2.2. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas encaminhadas de forma referenciada pela Central de Regulação Municipal de Aparecida de Goiânia.

2.3. Sendo o hospital do tipo referenciado, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde/Central de Regulação Municipal, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.4. Para efeito de acompanhamento da SMS, deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.



2.4.4. Se, em consequência do atendimento por urgência, o paciente for colocado em regime de "observação" por um período menor que 24 horas e não ocorrer a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando registro de hospitalização (Autorização de Internação Hospitalar- AIH).

2.5. O HMAP deverá disponibilizar o serviço de apoio diagnóstico e terapêutico- SADT, aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal de Aparecida de Goiânia em regime de urgência e emergência, dos quais serão computados no SADT interno.

3. CIRURGIAS ELETIVAS E HEMODINÂMICA

3.1 O Hospital contará com 10 (dez) salas de centro cirúrgico, até 02 (Duas) salas de hemodinâmica e deverá realizar 446 cirurgias eletivas mensais, nestas consideradas as de urgência, que eventualmente ocorram, e 225 procedimentos de hemodinâmica, conforme projeção abaixo:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE
Cirurgias eletivas e de urgência	446

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	
Hemodinâmica	Cateterismo	115
	Angioplastia	40
	Cirurgia vascular	60
	Cirurgia de revascularização	10
Total		225

4. ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL

4.1. O hospital deverá realizar, no âmbito do Ambulatório Geral, **8.448 (oito, quatrocentos e quarenta e oito), consultas médicas mensais**, nas especialidades de: Cirurgia Geral, Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Neurologia, Ortopedia, Urologia, Gastropediatria, Nutrologia, Alergia, Infectologia, Hematologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Coloproctologia, Pneumologia, Pediatria, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardiovascular, Ginecologia e Anestesiologia, para pacientes egressos do HMAP e também para pacientes encaminhados por meio da Central de Regulação Municipal, de acordo com a capacidade operacional do ambulatório e demanda do município.



4.2. A depender do cenário epidemiológico, o hospital deverá disponibilizar as vagas de consultas ambulatoriais proporcionalmente de acordo com a restrição prevista na legislação municipal, tendo como base a quantidade mensal definida no item 4.3, a seguir.

4.3. O hospital deverá disponibilizar vagas de consultas à rede assistencial, de acordo com o estabelecido pela regulação do município, conforme quadro abaixo:

	Nº de Consultas Mensais	Nº de Consultas Anuais
Ambulatório	8.448	101.376

4.4. Para cumprimento das metas quantitativas estabelecidas no item 4.3. acima, serão acrescidas consultas médicas especialidades aos montantes atualmente já executados pelo Hospital, conforme tabela abaixo, e consultas multiprofissionais.

4.4.1. Do total de consultas mensais disponibilizadas por especialidade, o HMAP deverá adotar os seguintes critérios:

- I- 40% do total de consultas ofertadas por especialidade serão destinadas a realização de primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- II- 10% do total de consultas ofertadas por especialidade serão destinadas a realização de Interconsulta;
- III- 50% do total de consultas ofertadas por especialidade serão destinadas a realização de Consultas subsequentes (retornos).

4.4.1.2. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela central de regulação do município, para atendimento a uma determinada especialidade;

4.4.1.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento à especialidade referida. Tal agendamento será de responsabilidade do HMAP.



4.4.1.3. Entende-se por Interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.4.1.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

4.5. Para os efeitos de avaliação de metas, serão consideradas as consultas ofertadas/disponibilizadas com agendamento confirmado. Se da data programada de realização da consulta esta não for realizada por ausência/não comparecimento do paciente, ou por razões outras de força maior alheias a vontade, ação ou omissão do Hospital, será a consulta considerada para todos os efeitos como ofertada.

5. SADT EXTERNO

5.1. Entende-se por SADT Externo a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal oriundos da Rede Municipal de saúde (Atenção Básica, Centros de Especialidades, Unidades de Urgência e Emergência e unidades privadas credenciadas com a SMS).

5.2. O hospital deverá disponibilizar vagas de exames à rede assistencial, de acordo com fluxos estabelecidos pela Central de Regulação do município, no limite da capacidade operacional do SADT.

5.3. Os exames dos pacientes do ambulatório do HMAP serão disponibilizados dentro do SADT Externo.

5.4. A depender do cenário epidemiológico, o hospital deverá disponibilizar as vagas de SADT externo proporcionalmente de acordo com a restrição prevista na legislação municipal, tendo como base a quantidade mensal definida no item 5.5, a seguir.

5.5. O hospital deverá disponibilizar vagas de SADT externo à rede assistencial, de acordo com o estabelecido pela regulação do município, entre as seguintes linhas de cuidado:



SADT EXTERNO	META MENSAL
Eletrocardiografia	1.500
Ecocardiografia	298
Ultrassonografia	900
Teste de Esforço/Teste Ergométrico	12
Ressonancia Magnética	300
Tomografia	600
Endoscópicos	236
Colonoscopia	170
Histeroscopia	20
Raio X	2.600
Histerossalpingografia	4 0
Enema Opaco	4 0
Urografia Excretora	4 0
Doppler	150
TOTAL	6.786



ANEXO II

ANEXO XVI

SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSES

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de repasses, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

1.1. Os valores percentuais apontados na tabela inserida **Anexo XVII – Indicadores de Qualidade**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser repassado, conforme especificado no **Anexo XV**. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME SEMESTRAL**.

2.2. A avaliação e análise das atividades da entidade contratada/executora constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem, respeitados os valores de cumprimento das metas para cada linha de cuidado. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada nos Anexos I e II e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse de recursos a ser efetuado, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 3 deste **ANEXO**.

2.3. A avaliação das metas de internação/saídas será realizada considerando o total de saídas das especialidades de clínica médica, cirúrgica e pediátrica. Para fins de aferição do resultado, não será feita apuração individualizada por especialidade.



2.4. A avaliação das metas de hemodinâmica será efetuada com base no total de procedimentos realizados, sem distinção por tipo de cirurgia para fins de apuração do atingimento.

2.5. Para a avaliação da meta de ambulatório, será considerada a soma das consultas médicas e dos atendimentos da equipe multiprofissional.

TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA VALOR DO REPASSE	ATIVIDADE REALIZADA VALOR DO REPASSE
INTERNAÇÃO PESO 50%	Acima do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 90% e 100% do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 80% a 89,99% do volume acordado	90% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 70,01 e 79,99% do volume acordado	80% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Menos que 70% do volume acordado	70% do orçamento destinado à atividade da Internação
CIRURGIAS PESO 30%	Acima do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 90% e 100% do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 80% a 89,99% do volume acordado	90% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 70,01 e 79,99% do volume acordado	80% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Menos que 70% do volume acordado	70% do orçamento destinado à atividade da Internação
HEMODINÂMICA PESO 7,0%	Acima do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 90% e 100% do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 80% a 89,99% do volume acordado	90% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 70,01 e 79,99% do volume acordado	80% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Menos que 70% do volume acordado	70% do orçamento destinado à atividade da Internação
AMBULATÓRIO PESO 7,0%	Acima do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 90% e 100% do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 80% a 89,99% do volume acordado	90% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 70,01 e 79,99% do volume acordado	80% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Menos que 70% do volume acordado	70% do orçamento destinado à atividade da Internação
SADT EXTERNO 6,0%	Acima do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 90% e 100% do volume acordado	100% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Entre 80% a 89,99% do volume acordado	90% do orçamento destinado à atividade da Internação



PREFEITURA DE
APARECIDA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

	Entre 70,01 e 79,99% do volume acordado	80% do orçamento destinado à atividade da Internação
	Menos que 70% do volume acordado	70% do orçamento destinado à atividade da Internação